

Resolução 004/98 - CONSUNI

Homologa Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 12/97, datado de 11 de dezembro de 1997, celebrado entre a UDESC, com a interveniência do CEFID, e a Fundação Universidade do Contestado, mantenedora da Universidade do Contestado (em acompanhamento), objetivando o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 812/978, tomada em sessão de 22 de abril de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 12/97, de 11 de dezembro de 1997, celebrado entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com a interveniência do Centro de Educação Física e Desportos - CEFID, e a Fundação Universidade do Contestado, mantenedora da Universidade do Contestado (em acompanhamento), que a esta Resolução acompanha.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de abril de 1998.

Prof. Raimundo Zumblick
Presidente

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (em acompanhamento), OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominada UDESC com sede à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CGC/MF sob o Nº 83.891.283/0001-36, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor RAIMUNDO ZUMBLICK com a interveniência do Centro de Educação Física e Desportos, simplesmente denominado CEFID, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Ivair de Lucca e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO, mantenedora da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO (em acompanhamento), doravante denominada UnC, com sede à Rua Itororó, 800, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Professor Antônio Elízio Pazeto, através do Campus Universitário de Concórdia, com sede à Linha Zanatta, Bairro Salete, na cidade de Concórdia Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob o Nº 83.221.796/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor José Plínio Garcia Pacheco, ao final assinados, tem certa e confirmada a celebração do presente Convênio, e que fazem pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um programa de intercâmbio, cooperação e articulação de ações que propiciem o desenvolvimento técnico-científico nas

áreas de Educação Física Esportes, Saúde e Lazer, através de atividades de interesse comum das convenentes, no tocante ao ensino, pesquisa e extensão, nos níveis de graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As práticas desta cooperação entre as convenentes serão programadas e executadas através do CEFID e da Coordenadoria do Curso de Educação Física, da UnC, dentro das modalidades de intercâmbio de docentes e discentes, para assessoria ao ensino de graduação, intercâmbio de pessoal técnico-administrativo e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A UDESC e a UnC comprometem-se a:

- I - cooperar no desenvolvimento de estágios e pesquisas para seus professores, alunos e funcionários;
- II - motivar a participação de docentes em programas de integração curricular;
- III - propiciar adaptações curriculares afim de favorecer a participação dos discentes nas ações propostas;
- IV - apoiar a capacitação docente.

CLÁUSULA QUARTA

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, as convenentes designarão uma comissão constituída de servidores de seus quadros de pessoal, indicados de comum acordo entre as partes, à qual caberá propor as ações prioritárias, orientar os trabalhos, acompanhar a avaliar a implantação dos projetos a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA

Quando da realização de eventos técnicos e científicos ou de cursos, oferecidos por qualquer uma das convenentes, caberá à Instituição interessada arcar com as despesas de passagens, diárias e hospedagem de seus docentes ou funcionários enviados para participação.

Parágrafo Único - Para cada evento ou curso a ser programado será firmado Termo Aditivo ao presente Convênio, que estabelecerá as condições necessárias à sua execução e os recursos necessários.

CLÁUSULA SEXTA

Nos casos de vinculação aluno-disciplina, os acadêmicos deverão apresentar um plano de adaptação curricular para análise e aprovação do colegiado do curso da Instituição que os irá receber.

Parágrafo Único - O aproveitamento curricular de disciplinas cursadas em razão deste Convênio, será efetuado de acordo com as normas e critérios estabelecidos pela respectiva Universidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou prorrogado, conforme interesse das partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo ou unilateralmente, desde que a parte rescindente manifeste sua decisão à outra por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou ainda de imediato, no caso de inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução deste instrumento e que não puderem ser solucionados administrativamente entre as partes.

E, por estarem assim ajustados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 11 de dezembro de 1997

(a) Professor Raimundo Zumblick
REITOR DA UDESC

(a) Professor Ivair de Lucca
DIRETOR DO CEFID

(a) Professor Antônio Elízio Pazeto
REITOR DA UnC

(a) Professor José Plínio Garcia Pacheco
DIRETOR PRESIDENTE UnC
CAMPUS CONCÓRDIA

Testemunhas:

(a) Rubens Mascelani Filho
CPF: 521.137.879-20

(a) Marino Tessari
CPF: 182.406.589-20